CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/05/76

PROJETO DE LEI Nº 70/76

DIGITALIZADO

EM: 27/03/07

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina de Tabeliaõ Joaquim Coelho uma rua de Fortaleza

VEREADOR João Quariguasy F. Pobrinho

LEI Nº 4716 DE 09/06/76

DIOM Nº 5931 DE 16/06/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047161976
Projeto: 00701976
Autor: JOAO QUARIGUASY
Assunto: R TABELIAO JOAQUIM COELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4716 DE 09 DE Julho DE 1976.

Denomina de TABELIÃO JOAQUIM COELHO uma rua de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA TABELIÃO JOAQUIM COELHO uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de Julho de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28 / 05 / 1976
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
28 / 05 / 1976
PRESIDENTE

Ouvem os Vereadores
Sr.
28/05/76.

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 70 /76

À Comissão de Urbanismo.
27-5-76.

Denomina de TABELIÃO JOAQUIM COELHO uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA TABELIÃO JOAQUIM COELHO uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1 976.

Vereador João Quariguasy Frota Sobrinho

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 1a. discussão
31 / 5 / 76.
PRESIDENTE

A Comissão de Constituição e Justiça
31 / 5 / 76.
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 28/05/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 32 / 76
AO PROJETO LEI Nº 70/76

O anexo projeto de lei, de autoria do Vereador Quariguasy da Frota visa denominar Tabelião Joaquim Coelho uma rua de Fortaleza.

Proposição bastante justa que objetiva reverenciar um cidadão que em toda a sua vida teve suas ações pautadas na mais perfeita harmonia, servindo ao próximo com lealdade e desinteresse.

Foi militante ferrenho das nobres causas, otra vés de política local, mas nunca desmereceu seus adversários, nem deles nunca teve o menor rancor.

Exerceu várias atividades, sempre pontificando por sua envergadura moral e seu caráter, deixando à posteridade um exemplo a ser seguido por seus filhos, que continuam a trilha iniciada por si iniciada.

Pela simplicidade de seus termos a matéria está a merecer a aprovação desta Comissão.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 70/76.

APROVADO em 31/5/76 Presidente

Denomina de TABELIÃO JOAQUIM COELHO uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA TABELIÃO JOAQUIM COELHO uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1.976.

Mª José Oliveira Presidente

ARQUIVO DA FORTALEZA

OF. Nº 442

Fortaleza, 2 de junho de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que denomina de TABELIÃO JOAQUIM COELHO uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza